



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.864

De 25 de janeiro de 2013

Autógrafo nº 006/13 – Projeto de Lei nº 002/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 6.512, de 04 de janeiro de 2007 (dispõe sobre a instalação do Posto de Pedágio na estrada vicinal ARA 080 (Araraquara – Matão) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de janeiro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º e seus parágrafos, da Lei nº 6.512, de 04 de janeiro de 2007, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes gerenciará diretamente os serviços e recursos oriundos da arrecadação do Pedágio, bem como, a conseqüente manutenção da estrada ou poderá celebrar concessão pública, nos moldes da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese da concessão disposta no “caput” deste artigo, ainda assim o Poder Concedente conservará a sua prerrogativa de fiscalização e controle tarifário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Os recursos auferidos do Pedágio, mediante execução direta da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes integrarão conta específica para melhorias no trânsito do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º da Lei Municipal nº 7.161 de 14 de dezembro de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

MÁRIO GUISSU YAMADA
Secretário de Trânsito e Transportes

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. - ("PC").